



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 3745.3344

Volume 114 • Número 208 • São Paulo, sexta-feira, 5 de novembro de 2004

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 49.099, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004

Declara de utilidade pública a entidade que específica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grupo Socorrista Maria de Nazaré, inscrito no CNPJ nº 43.309.145/0001-81, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Alexandre de Moraes

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 2004.

DECRETO Nº 49.100, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004

Declara de utilidade pública a entidade que específica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Vila dos Meninos "Sagrada Família", inscrita no CNPJ nº 45.525.979/0001-50, com sede no Município de Botucatu.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Alexandre de Moraes

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 2004.

DECRETO Nº 49.101, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004

Declara de utilidade pública a entidade que específica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Bauru e Região, inscrita no CNPJ nº 59.992.644/0001-56, com sede no Município de Bauru.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Alexandre de Moraes

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 2004.

DECRETO Nº 49.102, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Bernardo do Campo/SP, o imóvel que específica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Bernardo do Campo, do imóvel situado à Alameda da Justiça, nº 50, no município de São Bernardo do Campo, antigo pré-

dio do Fórum da Comarca, objeto da transcrição imobiliária nº 13436 - Livro 3-G, fls. 172, do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de São Bernardo do Campo.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á ao abrigo de programas sociais públicos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 2004.

DECRETO Nº 49.103, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de Americana, necessários às obras de complementação do dispositivo de segurança no entroncamento da SP-304 com a SP-127/304, no trecho da Rodovia Anhanguera - Piracicaba, da SP-304, compreendido entre o Km 121,200 e Km 159,460

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial, bens imóveis situados no Município de Americana, necessários às obras de complementação do dispositivo de segurança no entroncamento da SP-304 com a SP-127/304, no trecho da Rodovia Anhanguera - Piracicaba, da SP-304, compreendido entre o Km 121,200 e Km 159,460, configurados nas Plantas Individuais, integrantes do Processo DER nº 235.814/2003-ST, com área total de 29.496,74m² (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e seis metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), a saber:

I - Área 1, que consta pertencer à Companhia Brasileira de Distribuição ou Sucessores, localizada do lado esquerdo da pista da Leste da SP-304: começa no ponto "A", na altura da estaca 321+11,00m e segue confrontando com o próprio ou Sucessores na distância de 371,11m, até encontrar o ponto "B"; daí deflete à direita e segue na distância de 145,11m, até encontrar o ponto "C"; daí deflete à direita e segue na distância de 9,36m, até encontrar o ponto "D"; daí deflete à direita e segue na distância de 125,00m, até encontrar o ponto "E"; daí deflete à direita e segue na distância de 165,92m, até encontrar o ponto inicial "A", confrontando do ponto "B" ao ponto "D" com a faixa da SP-127/304 e do ponto "D" ao ponto "A" com a faixa da SP-304, encerrando essa área uma superfície de 12.022,23m²;

II - Área 2, que consta pertencer à Luiz Almond-Elpa Empreendimentos e Participações Ltda. ou Sucessores, localizada do lado esquerdo da pista Leste da SP-304: começa no ponto "A", na altura da estaca 350+2,00m; daí segue na distância de 10,74m até encontrar o ponto "B"; daí deflete à direita e segue na distância de 76,75m, até encontrar o ponto "C"; daí deflete à esquerda e segue na distância de 146,88m, até encontrar o ponto "D"; daí deflete à direita e segue na distância de 34,60m, até encontrar o ponto "E"; daí segue na distância de 39,10m até encontrar o ponto "F"; daí deflete à direita e segue na distância de 128,40m, até encontrar o ponto "G", confrontando do ponto "A" ao ponto "D" com a faixa da SP-304 e do ponto "D" ao ponto "G" com a faixa da SP-127/304; daí deflete à direita e segue confrontando com o próprio ou Sucessores na distância de 331,33m, até encontrar o ponto inicial "A", encerrando essa área uma superfície de 17.474,51m².

Artigo 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência do processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Dario Reis Lopes

Secretário dos Transportes

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 2004.

DECRETO Nº 49.104, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004

Extingue a Cadeia Pública de Americana e dá outras providências

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica extinta a Cadeia Pública de Americana, unidade policial de 3ª Classe, da Delegacia Seccional de Polícia de Americana, do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 2 - Campinas, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - O item 1 da alínea "c" do inciso II do artigo 10 do Decreto nº 44.448, de 24 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Americana;" (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto nº 35.107, de 15 de junho de 1992, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto nº 39.524, de 16 de novembro de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 2004.

DECRETO Nº 49.105, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004

Transfere os cargos e as funções-atividades que específica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 49.105, de 4 de novembro de 2004

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF	E.V.	SQ/CSQF	Ocupantes	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	MAGALI SPINELLO MIRANDA	3.844.780-0	QCC	QSSP
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	ALZIRA FERREIRA DA SILVA	18.165.941-4	QCC	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	REGINA ALVARENGA	7.173.325	QCC	QSS
MOTORISTA	1	N.I.	SQC-III	LUIZ CARLOS TEIXEIRA	3.259.253	QSEADS	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	MAURÍCIO BASTOS	6.522.111	QSH	QSS
ATENDENTE	2	N.E.	SQF-II	ELIETE APARECIDA DA SILVA VIANA	15.755.462-4	QSAA	QSS
ATENDENTE	2	N.E.	SQF-II	MÁRCIA ALVES	10.969.597	QSS	QSAP
ENFERMEIRO	1	N.U.	SQF-II	CLEONICE NEVES MIRANDA DOS SANTOS	9.787.977-0	QSS	QSAP

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do
Decreto nº 49.105, de 4 de novembro de 2004

FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQF	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQF-II	MARIA APARECIDA DA SILVA	3.540.238	APOSENTADORIA	QSAP	QSS

Atos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-11-2004

Na representação SEADS-52, de 5-10-04, sobre aprovação de convênios celebrados com entidades sociais: "Diante da representação da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social e em cumprimento ao Dec. 46.437-2001, aprovo a celebração dos convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e as entidades sociais relacionadas no Anexo, discriminados seus objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

ENTIDADE SOCIAL	OBJETO	VALOR (R\$)
Asilo São Vicente de Paulo (Estrela D'Oeste)	Reforma do prédio.	20.000,00
Associação Penapolense de Proteção à Infância	Reforma da sede da entidade.	20.000,00
Anjo da Guarda. (Penápolis)		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cubatão.	Aquisição de equipamentos.	45.000,00